EDITAL PPGCF/UFS N° 002/2025

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

***Retificado em 31/07/2025**

A comissão eleitoral discente do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na RESOLUÇÃO **Nº 44/2023/CONEPE**, torna público o processo de escolha dos representantes discentes para integrarem o respectivo Colegiado.

1. DA ELEIÇÃO

1.1.A eleição será realizada por meio do Sistema de Votação Eletrônica da UFS/SIGAA (Link: https://www.sistemas.ufs.br/sigeleicao/login.jsf) , no **dia 20 de agosto de 2025***.

1.2. Não serão admitidos votos por procuração ou cumulativos.

1.3. Os discente do curso de mestrado devem votar exclusivamente na chapa composta por alunos do mestrado.

1.4. Cada **eleitor** terá direito a apenas 1 (um) voto, devendo votar em uma única chapa, sendo os eleitos definidos por ordem decrescente dos votos obtidos.

1.5. Ocorrendo empate será considerado eleito o candidato **com mais tempo de vínculo ininterrupto com o PPGCF. Ocorrendo novo empate, será eleito, para todos os casos, o mais idoso**.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DOS MANDATOS DOS ELEITOS

2.1. Deverá ser eleita 1 (uma chapa), para o curso de mestrado,cada chapa eleita deverá ser composta por 1 (um) titular e 1 (um) membro suplente.

2.2. O mandato dos eleitos terá uma duração de 12 meses para chapa do mestrado.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1. Estão aptos a se candidatar **apenas discentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação**.

3.2. Os candidatos (discentes de pós-graduação) deverão inscrever-se a **partir do dia 28 de Julho de 2025 até às 17 horas do dia 31 de julho de 2025*** , por meio do formulário anexo, onde farão o compromisso expresso de que, caso eleitos, aceitarão a investidura, em conformidade com as normas da UFS e do PPGCF.

3.3. Os formulários devem ser preenchidos e entregues devidamente assinados na secretaria do PPGCF (das 7 às 12h e das 13 às 15h), ou encaminhados via e-mail (ppgcf@academico.ufs.br), neste caso com assinaturas feitas pelo **GOV.BR**.

3.4. As chapas serão divulgadas por comunicação do PPGCF/UFS para o e-mail cadastrado por cada discente no programa.

3.5. Não serão aceitas inscrições por outros meios e os formulários deverão ser preenchidos, assinados, digitalizados e enviados para o e-mail da Comissão Eleitoral. A comissão realizará a confirmação de recebimento da inscrição em até às 20 horas do dia seguinte ao encerramento da inscrição.

4. DA APURAÇÃO

4.1. A apuração será realizada de forma automática por meio do Sistema de Votação Eletrônica, após o término da eleição.

4.2. Será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação do(s) candidato(s) eleito(s), a qual deverá ser aprovada pela Comissão Escrutinadora.

4.3. Aprovada a ata pela Comissão Escrutinadora, o resultado do processo eleitoral será divulgado imediatamente nos meios de comunicação institucionais.

4.4. Caberá ao presidente do respectivo colegiado designar Comissão Receptora e Escrutinadora dos votos.

4.5. Caberá recurso contra candidatura ou contra o resultado de eleição, na forma prevista nas normas de processo administrativo.

SÃO CRISTÓVÃO/SE, 21 de Julho de 2025.

Saulo Santos Matos
Presidente da Comissão Eleitoral Mestrado do PPGCF/UFS

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS UFS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAPA DISCENTE NO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO: () MESTRADO

CHAPA _____

TITULAR:

MATRÍCULA: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

SUPLENTE:

MATRÍCULA: _____

EMAIL: _____

TELEFONE: _____

OBS: enviar foto 3x4 em formato de imagem junto a ficha para titular e suplente.

Declaro que aceito a investidura no Colegiado do PPGCF/UFS, caso eleito(a), em conformidade com o Edital 002/2025 datado de 21 / 07 /2025.

Assinatura Titular

Assinatura Suplente

São Cristóvão/SE, ____ de agosto de 2025.